Cidade de Araucária
Respeito por você

Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

OF. GAB Nº 154/2014

Araucária, 10 junho de 2014.

PROTOCOLO Nº 145/2014
EM: 16 / 06 / 2014
FUNCIONÁRIO Daiane

Senhor Presidente

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o ***Projeto de Lei nº 1.641/2014***, que altera em partes, os artigos da Lei Municipal nº 2.163/2010, com fulcro no artigo 30, 183 e 183 da Cosntituição Federal, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Complementar Municipal nº 05 de 2006 e Lei Orgânica Municipal.

De acordo com o Estatuto da Cidade – Lei Federal n° 10.257/2001, o Plano Diretor Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

O Plano Diretor de Araucária foi desenvolvido entre os anos de 2005 e 2006 e a Lei do Plano Diretor entrou em vigor em 2006. As leis urbanísticas integrantes do Plano Diretor entraram em vigor apenas no início de 2011, causando conflitos entre a lei aprovada em 2006 e as leis urbanísticas em vigor durante este período de 2006 e 2011.

Neste período, e até o momento, ocorreram muitas alterações estruturais no Município, devido à dinâmica natural de crescimento e desenvolvimento. Por este motivo, no final de 2011 foi feita a 1ª Conferência Pública Municipal do Plano Diretor de Araucária, onde foi aprovada pela sociedade a necessidade de revisão do Plano Diretor (Relatório final disponível no Diário Oficial Eletrônico de Araucária).

Pela impossibilidade orçamentária de efetuar a revisão completa do Plano Diretor e vista a necessidade de adequações de diversos temas às leis federais, normas técnicas e mesmo demais leis municipais vigentes, as Secretarias Municipais de Planejamento e Urbanismo, com o apoio das demais Secretarias Municipais no que lhes cabe, desenvolveram um conjunto de propostas de adequações das leis urbanísticas integrantes do Plano Diretor de Araucária.

Para cumprir a legalidade dos atos, o Poder Público Municipal tomou como base o Estatuto da Cidade (Lei Federal n° 10.257/2001) no que se refere à Gestão Democrática da Cidade e a Lei do Plano Diretor de Araucária (Lei Complementar n° 005/2006) no que tange às alterações do Plano Diretor, em especial seus artigos:

Art. 163 - referente às competências do Conselho do Plano Diretor de Araucária, onde este deve emitir parecer sobre alteração do Plano Diretor;

Art. 164 - que determina que quando da criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, o Conselho do Plano Diretor deverá emitir parecer prévio como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal; e

Art. 155 - no que trata das Conferências Públicas, determinando que este instrumento deverá ser utilizado, necessariamente, para definir alterações na legislação urbanística, como condição prévia de sua alteração.

Com isto, as propostas do Poder Público Municipal foram encaminhadas ao Conselho do Plano Diretor para apreciação e deliberação e na sequência foram encaminhadas à 2ª Conferência Pública Municipal do Plano Diretor de Araucária e discutidas de forma a garantir a gestão democrática disposta no Estatuto da Cidade.

As propostas para a Lei Municipal n° 2163/2010 foram aprovadas da forma que se seguem na presente Proposta de Lei.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, ***em caráter de urgência,*** na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
PEDRO GILMAR NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.

PROJETO DE LEI nº 1.641/2014

Súmula: *Altera dispositivos da Lei Municipal n° 2163/2010, de 19 de janeiro de 2010.*

Art. 1°. O Art. 4° da Lei Municipal n° 2163/2010, de 19 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° O Perímetro urbano da sede do Município de Araucária apresenta delimitação de acordo com o memorial descrito abaixo e Anexo I, parte integrante desta Lei:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

A Sede Urbana do Município de Araucária inicia em **0PP** (662.274,49; 7.178.671,42 UTM) na divisa norte com o município de Campo Largo, seguindo em sentido oeste/leste acompanhando o Rio Barigüi, na divisa norte com Curitiba, até a confluência com o Rio Iguaçu em **P01** (666.960; 7.177.313,10 UTM), ainda seguindo o rio Barigüi agora na direção norte/sul até desaguar no Rio Iguaçu em **P02** (664.116,10; 7.163.090,35 UTM) seguindo a jusante do Rio Iguaçu, sentido noroeste, até **P03** (659.322,36; 7.167.898,66 UTM/SAD69), os pontos **P03** à **P033** representam a distância de 250,00 metros após a faixa de domínio da rodovia do Xisto (30,00 metros), BR 476, de **P03** segue no sentido sudoeste com azimute 209º25'54" em linha seca por 532,02 metros até **P04** (659.074,98; 7.167.432,09 UTM/SAD69), neste ponto segue com azimute 202º 27' 38" por 1.030,95 metros até **P05** (658.696,62; 7.166.546,79 UTM/SAD69) de onde segue com azimute 190º 27' 59" em linha seca por 385,90 metros até **P06** (658.617,25; 7.166.176,38 UTM/SAD69) segue com azimute 226º 38' 42" em linha seca por 762,03 metros até **P07** (658.054,56; 7.165.668,38 UTM/SAD69) segue com azimute 256º 28' 19" em linha seca por 1.385,81 metros até **P08** (656.711,80; 7.165.350,88 UTM/SAD69) segue com azimute 246º 21' 58" em linha seca por 464,90 metros até **P09** (656.278,54; 7.165.168,97 UTM/SAD69) segue com azimute 230º 38' 31" em linha seca por 572,69 metros até **P10** (655.845,29; 7.164.791,94 UTM/SAD69) segue com azimute 238º 51' 08" em linha seca por 311,80 metros até **P11** (655.582,29; 7.164.641,39 UTM/SAD69) segue com azimute 227º 03' 55" em linha seca por 520,06 metros até **P12** (655.202,88; 7.164.284,21 UTM/SAD69) segue com azimute 218º 46' 14" em linha seca por 666,01 metros até **P13** (654.779,02; 7.163.771,44 UTM/SAD69) segue com azimute 239º 31' 06" em linha seca por 226,63 metros até **P14** (654.577,49; 7.163.666,94 UTMSA/69) segue com azimute 247º 12' 13" em linha seca por 509,92 metros até **P15** (654.107,62; 7.163.466,05 UTM/SAD69) segue com azimute 228º 33' 50" em linha seca por 150,86 metros até **P16** (653.997,55; 7.163.364,45 UTM/SAD69) segue com azimute 215º 16' 08" em linha seca por 2.392,26 metros até **P17** (652.610,34; 7.161.423,20 UTM/SAD69) onde encontra com o Arroio das Onças, corpo hídrico limite municipal entre Araucária e Contenda, o qual

segue em sentido noroeste até encontrar **P18** (652.551,07; 7.162.275,69 UTM/SAD69) segue com azimute 35º 18' 36" em linha seca por 1.786,93 metros até **P19** (653.575,67; 7.163.734,21 UTM/SAD69) segue com azimute 48º 38' 28" em linha seca por 307,73 metros até **P20** (653.803,88; 7.163.949,18 UTM/SAD69) segue com azimute 66º 00' 05" em linha seca por 718,00 metros até **P21** (654.435,57; 7.164.223,69 UTM/SAD69) segue com azimute 43º 56' 33" em linha seca por 243,48 metros até **P22** (654.600,93; 7.164.408,90 UTM/SAD69) segue com azimute 36º 31' 12" em linha seca por 304,88 metros até **P23** (654.776,22; 7.164.653,64 UTM/SAD69) segue com azimute 48º 16' 57" em linha seca por 726,55 metros até **P24** (655.321,93; 7.165.143,12 UTM) segue com azimute 59º 00' 14" em linha seca por 316,87 metros até **P25** (655.586,51; 7.165.301,87 UTM/SAD69) segue com azimute 50º 06' 47" em linha seca por 525,14 metros até **P26** (656.009,84; 7.165.645,83 UTM/SAD69) segue com azimute 67º 49' 53" em linha seca por 740,58 metros até **P27** (656.675,01; 7.165.923,91 UTM/SAD69) segue com azimute 77º 01' 12" em linha secante por 1.136,37 metros até **P28** (657.784,14; 7.166.182,14 UTM/SAD69) segue com azimute 48º 04' 22" em linha seca 437,49 metros até **P29** (658.110,11; 7.166.463,66 UTM/SAD69) segue com azimute 9º 41' 33" em linha seca por 239,67 metros até **P30** (658.158,79; 7.166.704,96 UTM/SAD69) segue com azimute 22º 18' 35" em linha seca por 1.049,37 metros até **P31** (658.567,31; 7.167.670,16 UTM/SAD69) segue com azimute 29º 16' 24" em linha seca por 650,93 metros até **P32** (658.867,88; 7.168.239,54 UTM/SAD69), onde encontra novamente com o rio Iguaçu, o qual segue em sentido leste/oeste até o seu afluente, o Rio Passaúna, o qual segue à montante, no sentido sul/nordeste até encontrar o ponto **P33**, o pontos **P33** à **P47** representam o afastamento de 250,00 metros depois da faixa de domínio seguindo a PR 423 (30,00 metros), do ponto **P33** (658.433,67; 7.172.312,32 UTM/SAD69) segue com azimute 289º 17' 18" em linha seca por 147,14 metros até **P34** (658.290,79; 7.172.370,53 UTM/SAD69) segue com azimute 280º 1' por 88,00 metros até **P35** (658.211,42; 7.172.381,11 UTM/SAD69) segue com azimute 271º 17' 20" em linha seca por 1.666,24 metros até **P36** (656.549,83; 7.172.412,86 UTM/SAD69) segue com azimute 272º 19' 47" em linha seca por 1.523,15 metros até **P37** (655.025,83; 7.172.479,01 UTM/SAD69) segue com azimute 272º 19' 31" em linha seca por 1.167,72 metros até **P38** (653.853,72; 7.172.523,99 UTM/SAD69) segue com azimute 278º 17' 49" em linha seca por 2.150,59 metros até **P39** (651729,11; 7172846,78 UTM/SAD69) segue com azimute 278º 29' 4" em linha seca por 799,78 metros até **P40** (650.938,01; 7.172.955,26 UTM/SAD69) segue com azimute 284º 50' 57" em linha seca por 619,16 metros até **P41** (650.340,05; 7.173.119,30 UTM/SAD69) segue com azimute 335º 02' 15" em linha seca por 607,51 metros até **P42** (650.615,22; 7.173.635,24 UTM/SAD69) segue com azimute 104º 55' 16" em linha seca por451,28 metros até **P43** (651.054,42; 7.173.502,95 UTM/SAD69) segue com azimute 98º 21' 45" em linha seca por 1.782,13 metros até **P44** (652.816,55; 7.173.254,24 UTM/SAD69) segue com azimute 98º 15' 08" em linha seca por 1.107,03 metros até **P45** (653.888,12; 7.173.087,55 UTM/SAD69) segue com azimute 92º 18' 24" em linha seca por 2.126,72 metros até **P46** (656.033,89; 7.172.997,59 UTM/SAD69) segue com azimute 91º 33' 12" em linha seca por 2.230,09 metros até **P47**

(658.264,33; 7.172.939,38 UTM/SAD69) segue com azimute 99º 13' 01" em linha seca por 177,30 metros até **P48** (658.438,96; 7.172.910,28 UTM/SAD69) segue com azimute 109º 18' 39" em linha seca por 850,56 metros até **P49** (659.235,36; 7.172.606,01 UTM/SAD69) onde encontra novamente com o Rio Passaúna, o qual segue à montante até encontrar com a represa do Passaúna, segue pela margem oeste da represa até retornar ao ponto **0PP** (662.274,49; 7.178.671,42 UTM), ponto extremo norte,divisa com Campo Largo.

Art. 2°. Para os projetos em trâmite, com base na legislação anteriormente vigente, fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a sua aprovação.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 10 de junho de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 6094/14